



## Orçamento da UE: 181 milhões de euros para reforçar a luta contra a fraude lesiva do orçamento da UE

Bruxelas, 30 de maio de 2018

**Para o próximo orçamento de longo prazo da UE para 2021-2027, a Comissão propõe a disponibilização de 181 milhões de EUR para apoiar os esforços dos Estados-Membros no sentido do combate à fraude, à corrupção e a outras irregularidades que afetam o orçamento da UE.**

**O novo Programa da UE de Luta contra a Fraude irá financiar ações de formação específicas e o intercâmbio de informações e de melhores práticas entre as autoridades de luta contra a fraude em toda a Europa. Irá também prestar apoio a atividades de investigação mediante a aquisição de equipamento técnico utilizado na deteção e investigação de fraudes, bem como facilitar o acesso a sistemas de informação seguros.**

«O novo Programa da UE de Luta contra a Fraude irá contribuir de forma concreta para reforçar a luta contra a fraude e a corrupção lesivas do orçamento da UE. O reforço da cooperação entre as autoridades de luta contra a fraude dos Estados-Membros, disponibilizando-lhes os mais modernos instrumentos de investigação, pode fazer toda a diferença na identificação dos infratores, na dissuasão dos contrabandistas, ou na prevenção da corrupção no quadro dos procedimentos de contratos públicos» afirmou Günther H. **Oettinger**, Comissário responsável pelo Orçamento e Recursos Humanos.

Os **objetivos específicos** do programa serão três, tal como ilustrado a seguir:



O novo programa irá substituir o programa Hercule III que já teve um impacto positivo na luta contra a fraude lesiva do orçamento da UE a nível nacional e local nos últimos anos. Exemplos de projetos de sucesso incluem o financiamento de equipamentos forenses digitais, que se revelaram essenciais para que as autoridades aduaneiras francesas pudessem atuar antecipadamente no quadro de operações aduaneiras que visaram o contrabando e a evasão ao IVA em 2016; o financiamento da formação de cães-polícia que ajudaram as autoridades aduaneiras gregas a apreender 250 milhões de cigarros ilícitos em 2016; e o desenvolvimento de ferramentas informáticas avançadas que permitiram que as autoridades responsáveis de toda a Europa pudessem detetar anomalias nos fluxos comerciais e casos graves de fraude relativa à importação de produtos têxteis e de calçado em 2017.

Os fundos que serão disponibilizados ao abrigo do novo Programa da UE de Luta contra a Fraude financiarão projetos semelhantes, bem como formação e conferências de peritos que fomentarão o intercâmbio de informações e a cooperação transnacional. O programa apoiará igualmente os esforços de investigação conjuntos das autoridades aduaneiras dos Estados-Membros, uma vez que tais operações conjuntas são fundamentais para o dismantelamento das redes criminosas que operam numa base transfronteiras. O programa deverá proporcionar um valor acrescentado significativo por completar e apoiar os esforços nacionais de combate à fraude e à corrupção.

### Contexto

Para além das atividades financiadas anteriormente ao abrigo do programa Hercule III, o novo

Programa da UE de Luta contra a Fraude prestará apoio às atividades operacionais e de investigação, nomeadamente através da disponibilização de sistemas informáticos seguros, e facilitará a comunicação de irregularidades pelos Estados-Membros e a gestão dos riscos a nível nacional. O programa será gerido e executado pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

A proposta de hoje relativa ao novo programa antifraude da UE faz parte da proposta da Comissão para o próximo orçamento de longo prazo da UE, adotado pela Comissão em 2 de maio de 2018.

As medidas com vista à proteção dos interesses financeiros da União através do novo programa de financiamento racionalizado e reforçado faz parte de uma abordagem mais vasta com o mesmo objetivo. O próximo orçamento da UE de longo prazo será executado no contexto de alterações significativas do quadro legislativo e institucional de proteção financeira da União.

Por exemplo, a [proposta da Comissão](#) de 23 de maio de 2018 de alteração do «Regulamento OLAF»<sup>[1]</sup> visa garantir a estreita colaboração entre o OLAF e a Procuradoria Europeia (EPPO) recentemente criada<sup>[2]</sup> no que diz respeito à deteção e investigação de fraudes lesivas do orçamento da UE a nível da UE. Outras ações incluem a aplicação da Diretiva relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal («Diretiva PIF»)<sup>[3]</sup>.

## Próximas etapas

É necessário um acordo rápido sobre o orçamento global de longo prazo da UE e as suas propostas setoriais para garantir que os fundos da UE possam começar a dar resultados concretos o mais rapidamente possível.

Atrasos, semelhantes aos que se verificaram no início do atual período orçamental 2014-2020, significariam que importantes equipamentos de investigação e forenses não poderiam ser comprados e menos apoio seria disponibilizado às autoridades competentes dos Estados-Membros. Tal teria um impacto negativo na luta contra a fraude, prejudicando os contribuintes da UE.

A obtenção de um acordo sobre o próximo orçamento de longo prazo em 2019 proporcionaria uma transição harmoniosa entre o atual orçamento de longo prazo (2014-2020) e o novo orçamento, assegurando a previsibilidade e a continuidade do financiamento em benefício de todos.

## Para mais informações

- [Os programas Hércules](#)
- [O orçamento da UE para o futuro](#) (2021-2027)

<sup>[1]</sup> Regulamento (UE, Euratom) n.º 883/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de setembro de 2013, relativo aos inquéritos efetuados pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1073/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (Euratom) n.º 1074/1999 do Conselho.

<sup>[2]</sup> Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia.

<sup>[3]</sup> Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2017, relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal (JO L 198 de 28.7.2017, p. 29).

IP/18/3967

Contactos para a imprensa:

[Alexander WINTERSTEIN](#) (+32 2 299 32 65)

[Maria TSONI](#) (+32 2 299 05 26)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)